



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4132/2015

EMENTA: Fica denominada de **Rua Telê Santana**, um logradouro localizado no Loteamento Colibri, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Telê Santana**, um logradouro popularmente conhecido como “Rua Telê Santana”, com início à Rua Projetada 5, ao lado esquerdo às Quadras 40, 42, 44, 46 e 48 e ao lado direito às Quadras 41, 43, 45, 47 e 49, com seu término à Avenida Projetada que margeia a Fazenda Brejo das Flores, no Loteamento Colibri, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 11 de junho de 2015.

Izaias Regis Neto

Prefeito